DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Decreto 2
Licitações e Contratos 4
EXTRATO DE CONTRATO 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2026.
DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Ribeirão dos Índios - SP.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;

III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;

IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI – sistematizar as contribuições oriundas dos processos participativos;

VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;

VIII – elaborar o documento-base do Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação;

X – acompanhar os trâmites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social;

XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;

XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Titular - Anderson Rodrigues Alves Cardoso
Suplente – Lucas Antônio Soares Volpe

II – Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular – Valdemir da Silva
Suplente – Adriana Teixeira Menezes

III – Fórum Municipal de Educação – FME;
Titular: Marcia Cristina Puríssimo
Suplente: Tatiane Cristina Dias Machado

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
Titular: Luciano Muniz Cancian
Suplente: Julio Cesar de Andrade Zanfolin

V – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Aline Ferreira Lima Barros
Suplente: Adilson Ferreira da Silva

VI – Câmara Municipal;
Titular: Alex de Souza Fonseca
Suplente: Maria Ap. Moura dos Santos

VII – Diretores escolares;
Titular: Luciana Monteira Lira Alves
Suplente: Marcia Kondo Higashi

VIII – Coordenadores pedagógicos;
Titular: Kelly Aparecida Volpe Cacheffo
Suplente: Luci Helena Sanches Ferreira

IX – Professores da rede pública municipal;
Titular: André Luiz Nochelli
Suplente: Natalha Defendi Zanfolin

X – Representantes da rede estadual de ensino;
Titular: Claudinei Manoel de Souza
Suplente: Cleide Aparecida Volpe Soares

XI – Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde.
Titular: Crislaine dos Santos
Suplente: Claudiney Silva de Almeida

XII – Profissionais da Educação Especial;

Titular: Jenifer Rabelo
Suplente: Márcia Helena Nochelli da Rocha
XIII – Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Luciangela Rocha da Silva Fonseca
Suplente: Ingrid Gabriela da Cruz
XIV – Representantes de pais ou responsáveis;
Titular: Ana Paula dos Santos
Suplente: Larissa Barros
XV – Sociedade civil organizada;
Titular: Juarez Amorim
Suplente: Roseli Meroti

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou segmentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

I – coleta de dados;
II – diagnóstico educacional;
III – consultas públicas e participação social;
IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
V – sistematização do documento-base;
VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;
VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;
II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;
III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;
IV – realizar estudos e análises relacionados:
a) à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;
b) aos indicadores de aprendizagem;
c) ao financiamento da educação;
d) à infraestrutura escolar;
e) à educação inclusiva;
f) à educação integral;
g) à educação digital;
h) valorização dos profissionais da educação;
i) demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.
V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;
VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;
VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;
VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Departamento Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º As atribuições da Comissão Gestora e Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão dos Índios, 30 de julho de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026.
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO,** o dia 07 de agosto de 2026, nas repartições públicas municipais, em decorrência do Aniversário da cidade comemorado no dia 06 de agosto de 2026**.**

§ único: não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

Art. 2º - Os impostos e taxas vencidos nesta data fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 03 de agosto de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 03 de

agosto de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026.

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM HORÁRIOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS DE FORMA REMOTA QUANDO COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO,** prazos e demais obrigações constantes no Aviso de Dispensa. As propostas adicionais poderão ser enviadas pelo e-mail licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br **até às 17h00 horas do dia 12 de agosto de 2026**. Informa que o Aviso de Dispensa se encontra disponível no site https://www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.Maiores informações pelo telefone (18) 3261-6104 com Rosicler Agente de Contratação Municipal, Prefeito Municipal – Valdeci José Fernandes .

.....